



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARCOS CLEBSON PEREIRA DINIZ

**ESTADO DE EXCEÇÃO E CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO
EM PERSPECTIVA HISTÓRICA: um estudo sobre a normalidade da
exceção**

**RECIFE
2018**

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARCOS CLEBSON PEREIRA DINIZ

ESTADO DE EXCEÇÃO E CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO
EM PERSPECTIVA HISTÓRICA: um estudo sobre a normalidade da
exceção

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre em Direito**.

Área de concentração: **História do Pensamento Jurídico**.

Linha de pesquisa: **Historicidade dos direitos fundamentais**

Orientador: **Prof. Dr. Afonso Henrique Weil**

RECIFE
2018

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo uma análise sobre o estado de exceção permanente no modelo constitucional atual e como é difícil identificá-lo, atuando para legitimar uma forma de governo, logo, o que era para ser usado como uma exceção tornou-se a regra, portanto, a finalidade de organizar a desordem foi invertida para bancar a ordem. Busca-se, mesmo não estando inserido no ordenamento pátrio, efetivar o direito de resistência como um exercício de direito democrático para a preservação de garantias.

Palavras-chave: Direito. Estado de Exceção. Permanente. Legitimar. Resistência.

ABSTRACT

The present work aims an analysis of the permanent state of exception in the current constitutional model and how difficult it is to identify it, it acts to legitimize a form of government, so what was to be used as an exception became the rule , so the purpose of organizing the clutter was reversed to pay for the order. It seeks, even not being part of the national order, to enforce the right of resistance as an exercise of democratic right for the preservation of guarantees

Keywords: *Law. State of Exception. Permanent. Legitimate. Resistance.*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO: A EXCEÇÃO E O DIREITO DE QUESTIONÁ-LA ATRAVÉS DO DIREITO DE RESISTÊNCIA.	15
CAPÍTULO PRIMEIRO: ESTADO DE EXCEÇÃO COMO PATAMAR DE INDETERMINAÇÃO ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS E A FORÇA DO PODER COERCITIVO DO ESTADO.	19
1.1 A EXCEÇÃO COMO PRESSUPOSTO POLÍTICO E JURÍDICO PARA A RESTRIÇÃO DE GARANTIAS.	19
1.2 O PARADIGMA CONSTITUCIONAL O CONSTITUCIONALISMO CLÁSSICO NÃO FORNECE INSTRUMENTAL REFLEXIVO HÁBIL PARA IDENTIFICAR FORMAS CONTEMPORÂNEAS DE MANIFESTAÇÃO DE ESTADO DE EXCEÇÃO.	22
CAPÍTULO SEGUNDO: HISTÓRIA DO DIREITO E ESTADO DE EXCEÇÃO: UMA ANÁLISE DOS MARCOS HISTORIOGRÁFICOS APLICADOS À PROBLEMATIZAÇÃO PROPOSTA.	28
2.1 NOTAS SOBRE O ESTADO DE EXCEÇÃO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO.	28
2.2 A ANOMIA COMO JUSTIFICATIVA PARA A DECRETAÇÃO DO REGIME DE EXCEÇÃO	33
2.3 AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS IMPOSTAS PELO GOVERNO NO ESTADO DE EXCEÇÃO CAUSARAM MORTES, TORTURAS E DESAPARECIMENTOS	35
CAPÍTULO TERCEIRO: A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EXCEÇÃO COMO ARGUMENTO LEGITIMADOR DA RESTRIÇÃO DE GARANTIAS.	39
3.1 AS RESTRIÇÕES DE GARANTIAS CONSTITUCIONAIS EM NOME DO ESTADO DE EXCEÇÃO PARA PROTEGER UMA FORMA DE GOVERNABILIDADE DE 1964 ATÉ 1985	39
3.2 A POSSIBILIDADE LEGAL DE ESTADO DE EXCEÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.	42
3.3 O ESTADO DE EXCEÇÃO INTRÍNSECO NA NORMALIDADE CONSTITUCIONAL COMO PARÂMETRO DE BEM-ESTAR SOCIAL, POLÍTICO E ECONÔMICO.	46
CAPÍTULO QUARTO: O DIREITO DE RESISTÊNCIA AO ESTADO DE EXCEÇÃO FAZENDO VALER DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS EXPRESSAMENTE CONSTITUCIONAIS.	49
4.1 O SURGIMENTO HISTÓRICO DO DIREITO DE RESISTÊNCIA NA ANTIGUIDADE.	49
4.2 AS POSSIBILIDADES DO DIREITO DE RESISTÊNCIA ENFRENTANDO O PODER LEGÍTIMO OU ILEGÍTIMO DO ESTADO EM SITUAÇÃO DE EXCEÇÃO ESTABELECIDAS.	60
4.3 O DIREITO DE DESOBEDECER AO ESTADO DE EXCEÇÃO EM DEFESA DE GARANTIAS CONSTITUCIONAIS	62
4.4 O PERÍODO PRÉ-COPA DAS CONFEDERAÇÕES EM 2013 E O DIREITO DE RESISTÊNCIA EM ESTADO DE EXCEÇÃO PERMANENTE NO BRASIL	72

4.5 A LEGALIDADE DA DESOBEDIÊNCIA CIVIL COMO HIPÓTESE DE NÃO CUMPRIMENTO DE MANDAMENTOS CONSTITUCIONAIS EXCEPCIONAIS	75
4.6 O PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA COMO EMBASAMENTO LEGAL NA PROTEÇÃO DE GARANTIAS CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DO DIREITO DE RESISTÊNCIA.....	78
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	84
REFERÊNCIAS.....	87

INTRODUÇÃO: A EXCEÇÃO E O DIREITO DE QUESTIONÁ-LA ATRAVÉS DO DIREITO DE RESISTÊNCIA.

Muito se tem discutido, recentemente, acerca do estado exceção e nos dias de hoje, faz necessário uma reflexão sobre a frequência interventiva do Estado na vida do homem enquanto elemento preponderante da formação da sociedade e sobre como, esse comportamento estatal se tornou a regra, não a exceção. Tornando-se, difícil sua identificação no atual modelo constitucional.

Com efeito, a ideia de existência de um poder excepcional que, é validado pelo estado de exceção, por meio do qual se torna possível à instalação de um sistema político cinzento capaz de governar a todo custo. Sendo necessária a instalação de um estado de emergência contínuo e permanente, em que as medidas coercitivas e excepcionais encontram justificativas na manutenção da soberania estatal, este movimento transita entre a garantia e preservação do poder Soberano e a ausência de direitos.

O objetivo geral é estudar duas hipóteses de estado de exceção, o primeiro modelo é o existente e positivado no texto constitucional entre os artigos 136 e 139 da Constituição da República Federativa do Brasil. Porém, somente esta dogmática empobrece o estudo sobre o estado de exceção e não é suficiente para entender o que seria hoje um estado de excepcionalidade.

Nesse sentido, o presente trabalho, volta-se para o segundo modelo de estado de exceção que seria uma utilização permanente e disfarçada da excepcionalidade, atuando como regra política, jurídica e social, sendo necessária uma abordagem no anglo da ciência política crítica para entender o atual estado de exceção em perspectiva contemporânea.

A problemática da pesquisa consiste em abordar a utilização do direito a resistência para enfrentar as espécies de excepcionalidades trazidas neste trabalho. E a partir desse confronto garantir a resistência como exercício democrático de direito.

Logo, analisando a eventual possibilidade da existência de um estado de exceção além daquele permitido e positivado nos textos constitucionais. Gabriel Hincapí e Ricardo Sanin

Restrepo (2012, p.110), trazem a existência de uma Constituição Encriptada, Portanto, esta Constituição seria escrita com textos enigmáticos de difícil compreensão para ser decifrados disfarçando seu real significado.

Partindo dessa premissa da existência de um modelo de Constituição que trás a encriptação da norma que dificulta o entendimento, é nesse contexto que um estado de exceção permanente pode atuar e não ser perceptível, pois, vai esta pairando uma eventual normalidade política, jurídica e social.

Ainda dentro desse modelo de Constituição Gabriel Hincapié e Ricardo Sanin Restrepo sustentam que a força do Estado pode ser exercida através de uma soberania porosa (2012, p.110). Com efeito, soberania porosa funciona como políticas de proteção para métodos de expansão do império capitalista.

Desta forma, o Soberano visando impor barreiras que dificulte o entendimento de sua política capitalista, aplica normas encriptadas voltada para o mercado financeiro escondendo um estado de exceção permanente, e assim, fica mais fácil controlar as relações sociais e os direitos individuais das pessoas.

Para chegar a este entendimento está sendo exercida pesquisa bibliográfica e documental valendo-se do recorte histórico metodológico sobre a atual visibilidade da exceção na teoria política critica indo além dos dispositivos constitucionais para analisar a normalidade do estado de exceção.

Caminhando pela mesma estrada, embora em direção oposta estado de exceção e direito a resistência se entrelaça e atuam em rota de colisão dentro desse sistema cinzento. Assim, o direito à resistência, para a teoria do direito, está entre o binômio da obediência e da desobediência ao poder Soberano.

Portanto, considerando o estudo proposto acerca do estado de exceção declarado ou permanente, bem como, a existência de uma visão clara e objetiva sobre as formas de resistências possíveis, no enfretamento ao poder poroso do Estado é que se faz oportuna a reflexão sobre o tema.

Este trabalho é composto por quatro capítulos e a partir desse momento será explicitado o que cada um discorre.

No capítulo inicial, é abordado à existência de um patamar de indeterminação entre estado de exceção e direitos fundamentais, em que esta exceção em sua forma atual não é identificada facilmente pelo constitucionalismo clássico e logo, será usado para restringir garantias.

O modelo atual do constitucionalismo não vai conseguir identificar porque segundo Agambem o estado exceção contemporâneo está disfarçado da forma legal daquilo que não pode ser legal(2004, p. 12).Por isso, sua atuação para muitos não é perceptível e a instalação desse modelo significa uma ausência de normalidade não apenas Constitucional, mas, política e jurídica gerando esta indeterminação entre a utilização da excepcionalidade e uso de garantias constitucionais.

O segundo capítulo desta tese vai trazer um pouco sobre o estado de exceção brasileiro, seu conteúdo histórico e o uso do poder excepcional para aplicar uma forma de governo diferente, pautada por medidas duras contra a democracia, garantias e direitos individuais, este estado de exceção escancarado que teve início no ano de 1964.

Portanto, foi neste período de estado de exceção declarado que várias medidas foram impostas de modo (i) lícito contra o estado democrático de direito, causando, desaparecimentos, torturas e mortes. Uma das principais decisões políticas jurídicas que culminou com este período obscuro de incertezas de direito foram às imposições duras dos Atos Institucionais que atingiram diretamente a população brasileira.

O capítulo de número três vem discorrer sobre a normalidade do estado de exceção em duas hipóteses e conseqüentemente sua atuação legal como discurso legitimador para atuar restringindo de direitos.

A primeira hipótese é o estado de exceção de acordo com o texto constitucional atuando através do sistema constitucional de crise respeitando a necessidade e o tempo da medida de estado de defesa ou estado de sítio. A segunda possibilidade e mais complexa é o

estado de exceção permanente na normalidade constitucional apresentado por Agambem e também o que pode ocorrer na Constituição encriptada de Hincapie e Restrepo.

O quarto e derradeiro capítulo desta dissertação trabalha o direito de resistência contra o estado de exceção, desde o período clássico com a transformação do estado de natureza para o estado civil através do contrato social quando surge à figura do Soberano que, irá determinar a partir daquele instante as relações de convivências até os dias atuais.

Este mesmo direito de resistência que durante muito tempo no período da história humana foi usado para combater os excessos estatais foi se perdendo mundo a fora e deixando de ser positivado nos textos constitucionais. Porém, este trabalho o apresenta como uma das principais armas para o enfrentamento da violência do Soberano e instalação de estado de exceção declarado ou permanente, atuando em defesa de garantias constitucionais como exercício democrático de direito.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo tratou dos aspectos históricos e atuais que envolvem o estado de exceção e como seria possível enfrentá-lo, utilizando o direito de resistência como exercício democrático de direito.

Nesta oportunidade está sendo apresentando a existência de duas modalidades de estado de exceção, o primeiro modelo é a exceção declarada previsto no texto constitucional e o segundo, uma espécie de estado de exceção permanente mais difícil de ser percebido, por conta, que, este tipo, atua dentro de uma normalidade política e constitucional através de uma Constituição encriptada.

Para chegar a este desiderato foi tomado como referencia de pesquisa a continuidade histórica na operação da exceção e do direito de resistência.

Portando, no primeiro capítulo desta tese, a exceção vem agir como pressuposto político e jurídico para restrição de garantias e, via de regra, esta atuação se dá mediante força opressora do estado suspendendo a lei vigente para que o estado de exceção seja possível.

Logo, vai ser a partir do momento da suspensão dessa lei que acontece o encontro entre direito e política, e é exatamente nesse ponto em que os conceitos se interligam e onde nem um nem outro existe ou inexistente e que a indiferença da exceção predomina.

Contudo, é nesse momento de indeterminação sobre o que seria o estado de exceção atual que o constitucionalismo de hoje trata como um desafio o reconhecimento dessa forma contemporânea de excepcionalidade, tudo isso, porque, ele está presente dentro de uma normalidade de acordo com a ciência política.

No segundo capítulo foi estudado que o Brasil já fez uso de um Estado de exceção declarado atuando de modo legal e legítimo como forma de governo, mas na prática a instalação desse regime fantasiadamente legal, foi uma espécie de freio nos avanços

democráticos e o que se viu foi um controle social e um retrocesso de direito e um mundo de incertezas políticas e jurídicas.

Em consequência disso, foi que, a anomia caracterizada como uma ausência de lei fez da excepcionalidade a regra e surtir efeito como patamar de decretação para a exceção. E foi apoiando-se, na lacuna da lei que se permitiu o alicerce da incerteza do direito. E neste momento *anômico* que se fez instalar o poder obscuro em nome da ordem, disfarçado de solução momentânea, logo virou a regra do jogo.

Além disso, o estado de exceção que vigorou em terras brasileiras começando na década de 60 teve como uma das características restringirem direitos e garantias constitucionais através da violência imposta pelo estado opressor fazendo uso de censuras, liberdade de reuniões e associações, perseguições por ideais políticos e proibição de uso de garantias processuais, ou seja, uma ausência de proteções constitucionais e de direitos humanos típico de regimes autoritários.

O capítulo terceiro apresentou que o estado exceção pode ser tratado como uma medida legítima para restrição de garantias, podendo está em conformidade com a lei, mesmo não estando expressamente no texto constitucional. Isto é possível, de acordo com esta tese, por causa da modalidade de estado de exceção permanente atuando dentro de uma normalidade política e jurídica.

Para esta atuação ocorrer dentro de uma normalidade, basta que a produção da lei maior, seja feita através de uma Constituição encriptadas e este estado de excepcionalidade permanente venha está regulado por uma encriptação da norma, será muito difícil perceber a atuação da emergência. Pois, este tipo de Constituição traz normas de difícil compreensão, isto implica pensar a produção de efeito do estado emergencial em perfeito estado de direito.

O trabalho traz como uma espécie de estado de exceção permanente, as normas protecionistas que são colocadas em praticas com a ajuda da encriptação da norma em prol de uma soberania porosa que se utiliza desse modelo político de constituição para desfrutar de proteção institucional ao mercado de capital. Portanto, a política capitalista da soberania

porosa é vista como um fator primordial até mesmo quando a ela se opõe direitos fundamentais e direitos humanos.

Por fim, o quarto e último capítulo dessa dissertação de mestrado, procurou demonstrar que o direito a resistência desde que o Estado surgiu na figura do Soberano é uma arma efetiva para se por aos mandamentos ilegais estatais, no início bastava que o Soberano não atuasse dentro dos padrões normais e o contrato era desfeito e acontecia o retorno ao direito de natureza.

Outro fato existente que o trabalho apresenta é a modernização do Estado e tipos de constituições que atuam contra o regime democrático de direito, produzindo leis políticas constitucionais voltadas para restringir, suprimir ou anaquilar direitos e garantias constitucionais em estados de exceção cada vez mais permanente.

Porém, a teoria política moderna mesmo encontrando dificuldade tem observado novas modalidades de estado de exceção, e a utilização direito de resistência seja ele individual ou coletivo, como um exercício democrático de direito pronto para enfrentá-lo, seja como contestação dos atos do estado, desobediência de leis e normas duvidosas ou até mesmo resistindo a estado de excepcionalidade declarado ou permanente.

Com todos os aspectos analisados apreende-se que mesmo o constitucionalismo atual não sendo capaz de detectar com precisão novas formas contemporâneas de estado de exceção. A pesquisa e ciência da teoria política indicam estas possibilidades dentro de constituições produzidas cada vez mais para esta finalidade, esconder um estado de exceção permanente. E que para este tipo de atuação obscura do Soberano ainda existe contra ele o a possibilidade de invocar a resistência como exercício democrático de direito.

REFERÊNCIAS

ADEODATO, João Mauricio. **Direitos humanos e fundamentais em perspectiva**. São Paulo: ed. Atlas, 2014.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: ed. Boitempo, 2004.

_____. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo, 2003.

_____. **Meios sem fim: notas sobre a política** / Giorgio Agamben ; tradução Davi Pessoa carneiro.--1. Ed.; 1. Reimp. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015. — (FILÔ/Agamben).

_____. Giorgio. **O uso dos corpos**. São Paulo: ed. Boitempo, 2017.

AFONSO HENRIQUE, Weil. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Estado de exceção como paradigma para o Direito Internacional. **Revista de Mestrado em Direito**. PUC Minas Gerais. 2001. In: <http://www.revistapersona.com.ar/Persona86/86Magalhaes.htm>. Acesso em: agosto de 2018.

AFONSO, Henrique Well; CASTRO, Thales Cavalcanti. CONSTITUCIONALISMO ALÉM DO ESTADO: PERSPECTIVAS HISTÓRICAS E DEMANDAS EMANCIPATÓRIAS. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 10, n. 2. P. 00-00, abr. 20015. ISSN 1981-3694. Disponível em: <http://www.revistapersona.com.ar/Persona86/86Magalhaes.htm>. Acesso em: 11 nov. 2048.

BACHOF, Otto. Normas **constitucionais inconstitucionais**. Coimbra: ed. Almedina, 2007.

BRANDÃO, Claudio. **Direitos humanos e fundamentais em perspectiva**. São Paulo: ed. Atlas, 2014.

CASTRO-GOMES, Santiago. **Ciências sociais, violência epistêmica e o problema da invenção do outro**: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sócias. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires; Clacso. 2005

CARVALHO NETTO, Menelick de; SCOTTI, Guilherme. **Os direitos fundamentais e a (in) certeza do direito**: a produtividade das tensões principiológicas e a superação do sistema de regras. Belo Horizonte: Forum, 2012.

Constituição da República Federativa do Brasil 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 de set. 2018.

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php>. Acesso em 15 de nov.2018.

- Dworkin, Ronald. **Levando os direitos a sério**: Tradução e notas de Nelson Boeira. - São Paulo: Martins Fontes, 2002. -(Justiça e direito).
- EICEIZABARRENA, JuanIgnácio ugartemendia. **El derecho de resistencia y su constitucionalización**. Revista de estudos políticos.Enero-marzo, 1999.
- GARGARELA, Roberto. **El derecho a resistir el derecho**. Espanha:ed.MIÑO Y DAVILA,2007.
- GIACOMOLLI, Nereu José. **O devido processo penal**: abordagem conforme a Constituição Federal e o Pacto de São José da Costa Rica. São Paulo: ed. Atlas, 2014.
- HESPANHA, Antonio Manuel. **Cultura jurídica européia**: síntese de um milênio. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.
- HINCAPIÉ, Gabriel M. RESTREPO, Ricardo S. La Constitución Encriptada. **Revista de Derechos Humanos y Estudios Sociales**. Caldas: Universidade de Caldas, 2012.
- LASI, Mauro Luiz. **Cidades Rebeldes**: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São PAULO: Boitempo: Carta Maior, 2013.
- HOBBS,Thomas. **Leviatã**: Matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil: Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva.
- LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquemático**: 15ed. Ver., atual, e ampl – São Paulo:
- LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil**: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil: Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. – Petrópolis. RJ: Vozes, 1994- (coleção clássicos do pensamento político).
- MASSON, Nathalia. **Manual de Direito Constitucional**; 4 ed. Salvador: JusPODIVM. Salvador, 2016.
- MARICATO, Erminia. **Cidades Rebeldes**: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São PAULO: Boitempo: Carta Maior, 2013.
- MARTINS, Flavio. **Curso de direito constitucional**. 1.ed.São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais,2017.
- MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **O controle de jurisdicional da convencionalidade das leis**;4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais,2016.
- MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 17ª Ed. Atlas, 2005.
- MORAIS, de Fausto Santos. **Ponderação e arbitrariedade: A Inadequada Recepção de Alexy pelo STF**. Salvador: ed. Juspodivm, 2016.
- MORRISON, Wayne. **Filosofia do direito: dos gregos ao pós-modernismo**. São Paulo: ed. WFM Martins Fontes,2012.
- NADAL, Fábio. **A Constituição como: o mito como discurso legitimador da constituição**. São Paulo: Método, 2006.

OLIVEIRA, Jadson Correia. **Controle de constitucionalidade pelo STF: Participação e democratização por meio de audiências públicas e do Amicus Curioe**. Juruá Editora, 2015.

Opinião Consultiva OC N. 8/87 de 30 de janeiro de 1987: O Habeas Corpus sob a suspensão de garantias. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/biblioecavirtual/interamericano/2124opiniaio.htm>>
> Acesso em 17 de Set. 2018.

Opinião Consultiva OC N. 9/87 de 06 de outubro de 1987: garantias judiciais em estado de emergência. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/biblioecavirtual/interamericano/2125opiniaio.htm>>
> Acesso em: 15 de Set. 2018.

Pacto São José da Costa Rica. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjos>> Acesso em: 23 out. 2017.

POGREBISNSCHI, Thamy. **O direito a resistência na teoria política contemporânea** 2009. São Paulo. Disponível em: <http://www.lugarcomum.com.br>. Acesso em: 10 de ago.2018.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social:** Tradução Antonio de Pádua Danesi. -3ªed.- São Paulo: Martins Fontes, 1996. -(clássicos).

SECCO, Lincoln. **Cidades Rebeldes:** Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São PAULO: Boitempo: Carta Maior, 2013.

SAFATLE, Vladimir. **A política da profanação.** Folha de São Paulo. São Paulo, 2005. Disponível em: <<http://www.folha.uol.com.br/fsp/mais/190920050.htm>> Acesso em: 10 de set. 2018.

SCHMITT, Carl. **Teologia política.** Carl Schmitt; tradução de Elisete Antoniuk; coordenação e supervisão Luiz Moreira. Belo Horizonte: Del ey, 2006.168p.

TAVARES, Marcelo Leonardo. **Estado de Emergência o controle do poder em situação de crise.** Brasília: Ed. Lumen Juris, 2008.

VAINER, Carlos. **Cidades Rebeldes: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil1.** São PAULO: Boitempo: Carta Maior, 2013.

VALIN, Rafael. **Estado de exceção: a forma jurídica do neoliberalismo** 2017. São Paulo disponível em: <<http://www.jornaisdetodososbrasis.com.br>>. Acesso em: 09 de set. 2018.

WELFFORT, Francisco C; **Os Clássicos da Política**, vol. 1, Ed. Ática, SP, 2004.

Z Aidan, Michel. **AI-5padão Fifa.** Disponível em: <http://www.contextoli vre.com.br/2014/02/ai-5-padroao-fifa.html>. Acesso em: 16 de Nov. 2018